

ACÓRDÃO Nº 499/2020 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 008.733/2015-5.
2. Grupo II – Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Superintendência Estadual da Funasa no Estado do Acre (26.989.350/0516-16)
 - 3.2. Responsáveis: João Edvaldo Teles de Lima (030.517.812-15).
4. Entidade: Município de Bujari / AC.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (Secex-TCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Paulo Luiz Pedrazza Júnior (3970/OAB-AC) e outros, representando João Edvaldo Teles de Lima.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Regional Acre (Funasa) em razão da execução apenas parcial do Convênio 2.740/2005 (Siconv 559115).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. excluir do rol de responsáveis o Sr. João Edvaldo Teles de Lima;
 - 9.2. encerrar o processo e arquivar os autos, com fundamento no art. 212 do RI/TCU.
10. Ata nº 1/2020 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/1/2020 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0499-01/20-1.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador